

PORTARIA Nº

CRC-CE – 011/2021

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as atribuições dispostas no art. 16, IX e XIII, da Resolução CRCCE nº 584/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Órgão;

CONSIDERANDO que ainda estamos em pandemia de coronavírus, conforme Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o aumento no número de casos em escala estadual, segundo informações oficiais;

CONSIDERANDO ações internas de combate a proliferação de casos de COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021 e necessidade de redução das possibilidades de contágio do coronavírus no ambiente de trabalho e a manutenção das atividades do CRCCE;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviço mediante teletrabalho (home office);

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que, até 28 de fevereiro de 2021, sejam adotadas as seguintes ações:

I - Suspensão total do atendimento presencial na sede e delegacias do CRCCE;

II – Desenvolvimento de atividades via home office, podendo ser disponibilizados pelo CRCCE os equipamentos e acessos necessários ao desenvolvimento dos mesmos.

§ 1º O funcionário em home office deverá apresentar relatório diário das atividades desenvolvidas, conforme metas estabelecidas por seu superior imediato, assim como continuar executando suas atribuições de gestores de contratos administrativos e o atendimento aos

profissionais da contabilidade (de 8h às 17h), este último via email institucional e/ou linha móvel disponibilizada pelo CRCCE, quando for o caso.

§ 2º Os emails institucionais para atendimento ao público serão divulgados no sítio eletrônico do CRCCE, assim como em suas redes sociais.

§ 3º Fica dispensado o registro de ponto biométrico, sendo adotado o controle de ponto por meio dos relatórios diários enviados ao superior imediato.

§ 4º - Pode ser autorizado de forma extraordinário, o ingresso nas dependências do Conselho e a utilização de equipamentos da entidade pelos funcionários ou serviços terceirizados para atendimento de questões de trabalho urgentes e agendados ou quando convocados, na medida do que for estritamente necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza (CE), 18 de fevereiro de 2021.

ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA
PRESIDENTE